

**IAP - Instituto Ambiental do Paraná**

Tipo de Licença (Modalidade)	Protocolo	Núm. Licença	Data Emissão	Data Validade
LO - Licença Ambiental de Operação	132100659	31619	24/07/2014	24/11/2017

- Informações do Autorizado**Nome/Razão Social****PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**

Endereço	Bairro
RUA APUCARANA, S/N	VILA SANTA TEREZA
Município	CEP
Paranaguá / PR	83206-600

- Informações do Empreendimento**Empreendimento****PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A**

Atividade	Atividade Específica	
Outros empreendimentos de prestação de serviços	PATIO PARA ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES.	
Endereço	Bairro	
RUA APUCARANA, S/N	VILA SANTA TEREZA	
Município	CEP	Coordenadas (latitude / longitude)
Paranaguá / PR	83206-600	28°28'28" - 45°45'45"

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
NÃO APLICÁVEL	Litorânea

Origem Água Utilizada	Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluentes Final
Rede Pública	Rede de Esgoto	Rede de Esgoto

Condicionantes

Localização: BR 277 - km 5,5 - Rua Apucarana, s/nrº - Vila Santa Tereza - Paranaguá. Coordenadas UTM: 0744306 - 7170948. Atividade: Pátio de estacionamento de caminhões. O empreendimento possui a Licença de Operação Nr. 21774 - com validade até 27/12/2017

CONDICIONANTES: A presente Licença foi emitida com o que estabelecem os Artigos 8º, inciso III da RESOLUÇÃO N.º 237/97-CONAMA, e inciso V da RESOLUÇÃO CEMA N.º 065/08, autorizando a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental. Quando da renovação da Licença de Operação, apresentar Plano de destinação e gerenciamento de resíduos sólidos (atualizado) com descritivo da geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e responsável destinação de todos os resíduos, inclusive aqueles gerados nos processos de tratamentos, conforme disposto no Decreto Estadual 6674/02. Ainda identificar todas as empresas que realizam as destinações finais dos resíduos gerados não descrevendo-as apenas como terceiro, venda, devolução, aterro, reciclagem e/ou segregação. O efluente sanitário deverá ser encaminhado ao sistema de fossa séptica e sumidouro, entretanto informamos que, todas as edificações, de quaisquer espécies, para efluentes sanitários, ficam obrigadas a efetuar a ligação a rede coletora de esgotos, quando forem por ela servido conforme Lei 1331/01, regulamentada pelo Decreto 5711/02. . As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela RESOLUÇÃO N.º 031/98-SEMA/IAP, de 24 de agosto de 1998 em seu Artigo 4º, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada. . A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material. A emissão de ruídos deverá obedecer, no interesse da saúde e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos na Resolução nº 001/90-CONAMA. Esta licença, em conformidade com o que consta no Artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde. Esta licença foi concedida com base nas informações constantes no Cadastro de Empreendimentos Comerciais e de Serviços apresentado, e não dispensa, tampouco substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza, a que eventualmente esteja sujeita, exigidas pelas legislações Federal, Estadual e municipal.

Parâmetros de Atividade Poluidora

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições: a) pH entre 5 a 9; b) temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C; c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes; d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor; e) óleos e graxas -- óleos minerais até 20 mg/l -- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l; f) ausência de materiais flutuantes;

		IAP - Instituto Ambiental do Paraná				
Tipo de Licença (Modalidade)		Protocolo	Núm. Licença	Data Emissão	Data Validade	
RLO - Renovação de Licença Ambiental de Operação		79461350	21774	27/12/2012	27/12/2017	
- Informações do Autorizado						
Nome/Razão Social						
PASA PARANA OPERAÇÕES PORTUARIAS S/A						
Endereço		Bairro				
AV. PORTUÁRIA, 1835		DOM PEDRO II				
Município				CEP		
Paranaguá / PR				83203-315		
- Informações do Empreendimento						
Empreendimento						
PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A						
Atividade		Atividade Específica				
Outros empreendimentos de prestação de serviços		Patio de estacionamento de caminhões				
Endereço		Bairro				
BR 277 - km 5,5		Samambaia				
Município			CEP	Coordenadas (utm norte / utm leste)		
Paranaguá / PR			83200-000	7170948 - 744306		
Corpo Hídrico do Entorno		Bacia Hidrográfica				
Baía de Paranaguá		Litorânea				
Origem Água Utilizada		Destino do Esgoto Sanitário			Destino do Efluentes Final	
Rede Pública		-			-	
Condicionantes						
Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 79459437, Licença: 21774, Emissão da Licença: 22/05/2012, Validade: 22/08/2012.						
Parâmetros de Atividade Poluidora						
Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedçam as seguintes condições: a) pH entre 5 a 9; b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C; c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes; d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor; e) óleos e graxas -- óleos minerais até 20 mg/l -- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l; f) ausência de materiais flutuantes;						